



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 143/2012

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

(X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.107/2008

Parecer Técnico nº: 11/2012-GEUSO/COLAM/SULFI

Interessado: José Celso Gontijo Engenharia S.A

CNPJ: 06.056.990/0001-66

Endereço: SMAS, Trecho 01, Lote C – Guará/DF

Atividade Licenciada: Parcelamento de Solo - 2ª Etapa (blocos K, L, M e N) e para a 3ª Etapa (blocos A, C, D, E e I)

Prazo de Validade: 10 (dez) anos

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - **Florestal** (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;

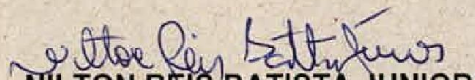
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 143/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 011/2012-GEUSO/COLAM/SULFI.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
2. Instalar placa de identificação no local, contendo o nome da empresa licenciada, número do processo de licenciamento no IBRAM e número da licença ambiental com respectivo prazo de validade;
3. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
4. A gestão dos resíduos no interior do empreendimento deverá ser realizada de modo que sejam separados, no mínimo, os resíduos secos e os resíduos úmidos;
5. A área na frente do bloco A, do lado de fora do empreendimento, deverá ser recuperada. A recuperação deverá ser iniciada no prazo máximo de 90 dias;
6. Deverá ser comunicado a este licenciamento a poligonal a ser determinada pela GEFLO/SUGAP de plantio das 1.140 mudas de cerrado. Deverá ser apresentada a comprovação do plantio no prazo máximo de 365 dias;
7. Realizar, periodicamente, a vistoria e manutenção das infraestruturas do sistema de drenagem pluvial do parcelamento;
8. Realizar manutenção periódica na rede de esgoto;
9. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
10. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
11. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 05 de DEZEMBRO de 2012

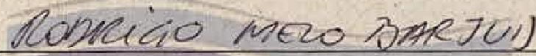

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 05 de DEZEMBRO de 2012


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

INSTITUTO BRASILIA AMBIENTAL

E
M

B
R



A
N
C
O

22

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543